



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Motomecanizados

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MANUTENÇÃO - PINTURA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição através do Sistema de Registro de Preços de Tintas e materiais para pintura, visando suprir a manutenção de toda a frota do CBMERJ e equipamentos de rodagem, mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da iniciativa do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, através do Centro de Manutenção de Materiais Moto Mecanizados (CSMM/MOTO), no sentido de repor os suprimentos usados na manutenção de todas as viaturas do CBMERJ, bem como apoiar todas as suas unidades, operacionais e administrativas, no planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades na área de manutenção de viaturas.

2.2. Dentro da esfera pública, o Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Mecanizados (CSM/MMOTO) é responsável pela manutenção de todas as viaturas do CBMERJ, tendo como principal missão, realizar manutenção, em todos os escalões, em equipamentos e viaturas motomecanizados do CBMERJ, para isso, se divide em diversas especialidades, tais como: Elétrica, mecânica, Borracharia, serralheria, lanternagem, pintura, capotaria, mecânica de bombas, tornearia, almoxarifado de peças automotivas, Centro de Processamento de dados, mestre de dia (recepção de viaturas) e lubrificação. Também presta ao Corpo de Bombeiros o serviço de reboque em todo o Estado. Esse serviço é realizado sete dias por semana e 24 horas por dia.

2.3. São mais de quinze serviços de manutenção de viaturas (VTR) por dia, totalizando 450 serviços por mês. Além disso, o centro realiza atividades de manutenção de campanha, que consiste em serviços de manutenção durante atendimento do CBMERJ a grandes eventos, como grandes incêndios, grandes desabamentos, enfim, ocorrências de grande vulto, manutenindo suas viaturas no local de execução dos socorros.

2.4. Na seara as aquisições desses materiais que são objeto deste termo, são indispensáveis para atender a grande demanda de manutenção das viaturas da Corporação que constituem a base *modus operandi* da estrutura do CBMERJ, haja vista, que quase a totalidade dos atendimentos realizados pelas equipes de emergências distribuídas por todo o Estado do Rio de Janeiro são motorizadas e mecanizadas.

2.5. Os registros históricos deste Centro apontam para um aumento considerável do número de manutenções realizadas nas viaturas operativas e administrativas do CBMERJ, tendo em vista que as mesmas operam diuturnamente, funcionando em condições severas de uso o que gera um grande desgaste na frota.

2.6. Devido a necessidade de utilização ininterrupta dos insumos de Tintas e materiais para pintura exposta nos itens 2.1 a 2.5 há idêntica necessidade de contratação frequente. Sendo assim, a modalidade da licitação por registro de preços encontra embasamento no Inciso I do artigo 3º do Decreto do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019.

2.7. Todos os insumos de Tintas e materiais para pintura contidos neste Termo de Referências ensejam um grande espaço de estocagem que pode ser mitigado por entregas parceladas, de acordo com a demanda. Tal condição encontra amparo no Inciso II do artigo 3º do Decreto do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019.

2.8. Considerando que os bens deste Termo de Referências são bens comuns, que podem ser utilizados em quaisquer tipo de automotores, equipamentos mecanizados, equipamentos industriais e até embarcações, os mesmos poderão ser conveniente a outros entes, atendendo o Inciso III do artigo 3º do Decreto do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019.

2.9. Devido a imprevisibilidade de Tintas e materiais para pintura que serão destinados para manutenções corretivas e emergenciais, não é possível definir precisamente o quantitativo total a ser demandado pela Administração em cada item.

2.10. Cabe destacar que os quantitativos pretendidos foram definidos conforme memória de cálculo (12882293) encontra-se anexa ao **PROCESSO SEI-270050/000136/2020**.

2.11. Insta salientar que a última aquisição de tais materiais ocorreu no ano de 2015, através do pregão eletrônico nº64/2015, PROCESSO Nº E-27/042/50/2015.

2.12. Deste modo justifica-se a aquisição de Tintas e materiais para pintura, através da modalidade de registro de preços, nas quais serão usadas na manutenção, em todos os escalões, em 1.620 equipamentos e viaturas motomecanizados do CBMERJ, bem como, nas diversas especialidades oferecidas pelo Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Mecanizados (CSM/MMOTO).

3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTIDADE

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

LOTE 01		
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1.1	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIURETANO, COR VERMELHO VIVO - CODIGO NISSAN: Z10-2003, ACABAMENTO: METALICO, BRILHO: BRILHANTE, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml) ID 164596	1200
1.2	CATALISADOR, APLICACAO: TINTA PU VERMELHO VIVO, FORMA FORNECIMENTO: LATA DE 1/4, CODIGO: NISSAN:Z10-2003 (RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA) ID 164388	1200
1.3	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIURETANO, COR: VERMELHO MERCEDES BENZ, ACABAMENTO: N/A, BRILHO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml) ID 164598	120
1.4	CATALISADOR, APLICACAO: TINTA PU COR VERMELHO, FORMA FORNECIMENTO: LATA DE 1/4, CODIGO: MERCEDES BENZ (RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA) ID 164597	120
1.5	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIURETANO, COR: VERMELHO IVECO, ACABAMENTO: METALICO, BRILHO: BRILHANTE, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml) ID 164600	120
1.6	CATALISADOR, APLICACAO: TINTA PU COR VERMELHO, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4, CODIGO: IVECO (RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA) ID 164599	120
1.7	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIURETANO, COR: VERMELHO ECLIPSE MITSUBISHI, ACABAMENTO: METALICO, BRILHO: BRILHANTE, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml) ID 164601	120
1.8	CATALISADOR, APLICACAO: TINTA PU COR VERMELHO, FORMA FORNECIMENTO: LATA DE 1/4, CODIGO: ECLIPSE MITSUBISHI (RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA) ID 164602	120
1.9	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIESTER, COR: VERMELHO BARI, ACABAMENTO: SOLIDO, BRILHO: SEMIBRILHO, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml) ID 164603	120
1.10	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIURETANO, COR: LARANJA BOREAL, ACABAMENTO: METALICO, BRILHO: BRILHANTE, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml) ID 164605	120
1.11	CATALISADOR, APLICACAO: TINTA PU, FORMA FORNECIMENTO: LATA DE 1/4, CODIGO: LARANJA BOREAL (RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA) ID 164606	120
1.12	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIURETANO, COR: AZUL BUZIOS, ACABAMENTO: METALICO, BRILHO: BRILHANTE, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml) ID 164607	120
1.13	CATALISADOR, APLICACAO: TINTA PU, FORMA FORNECIMENTO: LATA DE 1/4, CODIGO: AZUL BUZIOS (RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA) ID 164608	120
1.14	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIURETANO, COR: AMARELO, ACABAMENTO: SOLIDO, BRILHO: BRILHANTE, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900 ml) ID 167613	120
1.15	CATALISADOR, APLICACAO: TINTA PU AMARELO CROMO POLIURETANO (RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA) ID 122244	120
1.16	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIURETANO, COR: BRANCO GEADA, ACABAMENTO: SOLIDO, BRILHO: BRILHANTE, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml) ID 167614	360
1.17	CATALISADOR, COR: BRANCO GEADA, ACABAMENTO: TINTA PU, BRILHO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml) ID 167615	360
1.18	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: ESMALTE SINTETICO, COR: PRETO, ACABAMENTO: SEMIBRILHO, BRILHO: SEMIBRILHO, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml) ID 167617	240
1.19	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: ESMALTE SINTETICO, COR: PRETO, ACABAMENTO: SOLIDO, BRILHO: FOSCO, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml) ID 167616	120
1.20	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIESTER, COR: PRATA ETOILE, ACABAMENTO: SOLIDO, BRILHO: FOSCO, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml) PADRÃO RENAULT ID 164610	144
	VERNIZ ACABAMENTO, TIPO: ULTRABASE, BASE: POLIESTER MEDIO, ACABAMENTO:	

1.21	SOLIDO, COR: PRATA, APLICACAO: AUTOMOTIVO, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 ID 164632	144
LOTE 02		
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT
2.1	FUNDO FOSFATIZANTE (WASH PRIMER) COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUIDICA, PIGMENTOS ORGANICOS / INORGANICOS (ISENTO DE METAIS PESADOS), ADITIVOS, SECANTES METALICOS (ISENTO DE CHUMBO) E HIDROCARBONETOS ALIFATICOS COM FAIXA DE DESTILACAO DE 140 A 200° C, APLICACAO: SUPERFICIES METALICAS, CATALISADOR: NA, FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml) Referência: Super Galvite ID 164639	180
2.2	VERNIZ ACABAMENTO, TIPO: PU BICOMPONENTE (+CATALISADOR), BASE: RESINA URETANADA, ACABAMENTO: ALTO BRILHO, COR: TRANSPARENTE, APLICACAO: AUTOMOTIVO UNIDADE LITRO ID 16984	360
2.3	PRIMER AUTOMOTIVO (FUNDO), TIPO: PU, COR: CINZA, CATALIZADOR: COM FORNECIMENTO: N/A UNIDADE LITRO ID 13047	400
2.4	PRIMER AUTOMOTIVO (FUNDO), TIPO: UNIVERSAL, COR: CINZA, CATALIZADOR: SEM FORNECIMENTO: N/A UNIDADE LITRO ID 13048	240
2.5	MASSA RAPIDA/CORRECAO, BASE: SOLVENTE, FORMA: PASTOSA, APLICACAO: REPARACAO VEICULAR, COR: CINZA, FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml) ID 65294	144
2.6	MASSA PLASTICA, POLIESTER, POLIURETANO, BASE: POLIESTER, COR: BRANCA, CATALISADOR: COM UNIDADE KG ID 65045	800
2.7	SOLVENTE, TIPO: REDUTOR, NORMA: N/A, COMPOSICAO: HIDROCARBONETOS AROMATICOS, ETHERES DE GLICOL, CETONAS E ESTERES, APLICACAO: DILUICAO DE TINTAS SINTETICAS E LIMPEZA DE UTENSILIOS DE PINTURA GALÃO 5L ID 122909	240
2.8	SOLVENTE, TIPO: REDUTOR PARA ACABAMENTO (poliester), NORMA: N/A, COMPOSICAO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ETHERES DE GLICOL, CETONAS E ESTERES, APLICACAO: DILUICAO DE TINTAS SINTETICAS E LIMPEZA DE UTENSILIOS DE PINTURA - GALÃO 5L ID 122910	144
2.9	BATIDA DE PEDRA, APLICACAO: PROTECAO ANTICORROSIVA E ANTI-RUIDO, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA, CARGAS MINERAIS, ADITIVOS E ÁGUA, FORMA: LIQUIDO VISCOSO, COR: N/A, EMBALAGEM: LATA 1/4 (900ml) ID 167618	120
2.10	DESENGRAXANTE / DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA, APRESENTACAO: LIQUIDO, FUNCAO: ELIMINAR GRAXA / GORDURA, APLICACAO: USO GERAL, COMPOSICAO BASICA: TENSOATIVO ANIONICO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE E VEICULO, FRAGRANCIA: N/A, SOLUBILIDADE: ÁGUA, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 5 LITROS ID 158752	144
2.11	SOLVENTE, TIPO: QUEROSENE, NORMA: NAO APLICAVEL, COMPOSICAO: QUEROSENE, APLICACAO: DILUIÇÃO DE TINTAS SINTETICAS E LIMPEZA DE UTENSILIOS DE PINTURA UNIDADE LITRO ID 55929	240
2.12	SELADORA AUTOMOTIVA, BASE: N/A, APLICACAO: PLASTICA, COR: CINZA, FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900 ml) ID 164631	72
2.13	MASSA POLIDORA, GRANULOMETRIA: NUMERO 2-FINA, COR: BRANCA, FORMA FORNECIMENTO: LATA DE 970G - Código do Item: 2599.006.0003 (base água) ID 167569	240
2.14	CERA AUTOMOTIVA, ASPECTO: PASTOSO, BASE: CARNAUBA, ACOMPANHA: 1 ESPONJA, FORMA FORNECIMENTO: LATA 250 G ID 164609	240
LOTE 03		
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT
3.1	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: DAGUA, FORMATO: FOLHA, GRANA: 1.200, DIMENSAO (L X C): 225 X 275 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE ID 73581	480
3.2	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: DAGUA, FORMATO: FOLHA, GRANA: 1500, DIMENSAO (L X C): 225 X 275 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE ID 63946	480
3.3	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: DAGUA, FORMATO: FOLHA, GRANA: 2000, DIMENSAO (L X C): 225 X 275 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE ID 65272	480
3.4	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: SECO, FORMATO: FOLHA, GRANA: 80, DIMENSAO (L X C): 230 X 280 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE ID 63947	840
3.5	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: SECO, FORMATO: FOLHA, GRANA: 120, DIMENSAO (L X C): 230 X 280 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE ID 65274	840
	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: SECO, FORMATO: FOLHA, GRANA: 150,	

3.6	DIMENSAO (L X C): 230 X 280 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE ID 23973	840
3.7	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: SECO, FORMATO: FOLHA, GRANA: 220, DIMENSAO (L X C): 230 X 280 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE ID 63948	1800
3.8	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: SECO, FORMATO: FOLHA, GRANA: 320, DIMENSAO (L X C): 230 X 280 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE ID 23976	840
3.9	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: SECO, FORMATO: FOLHA, GRANA: 800, DIMENSAO (L X C): 230 X 280 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE ID 65271	840
3.10	DISCO LIXA INDUSTRIAL, PARA HOOKIT FORMATO: CIRCULAR, MATERIAL GRAO: OXIDO ALUMINIO, DIAMETRO: 152 MM, GRANULOMETRIA: GRAO 40, COSTADO: PAPEL, VENTILACAO: 6 FUROS UNIDADE ID 65322	840
3.11	DISCO LIXA INDUSTRIAL PARA ROOKIT, FORMATO: CIRCULAR, MATERIAL GRAO: OXIDO ALUMINIO, DIAMETRO: 152 MM, GRANULOMETRIA: GRAO 80, COSTADO: PAPEL, VENTILACAO: 06 FUROS UNIDADE ID 65321	1800
3.12	DISCO LIXA INDUSTRIAL, FORMATO: CIRCULAR, MATERIAL GRAO: OXIDO ALUMINIO, DIAMETRO: 152 MM, GRANULOMETRIA: GRAO 120, COSTADO: PAPEL, VENTILACAO: 06 FUROS UNIDADE ID 65320	840
3.13	DISCO LIXA INDUSTRIAL, FORMATO: CIRCULAR, MATERIAL GRAO: OXIDO ALUMINIO, DIAMETRO: 152 MM, GRANULOMETRIA: GRAO 150, COSTADO: PAPEL, VENTILACAO: 06 FUROS UNIDADE ID 65319	840
3.14	DISCO LIXA INDUSTRIAL, FORMATO: CIRCULAR, MATERIAL GRAO: OXIDO ALUMINIO, DIAMETRO: 152 MM, GRANULOMETRIA: GRAO 220, COSTADO: PAPEL, VENTILACAO: 06 FUROS UNIDADE ID 65318	1800
3.15	DISCO LIXA INDUSTRIAL, FORMATO: CIRCULAR, MATERIAL GRAO: OXIDO ALUMINIO, DIAMETRO: 152 MM, GRANULOMETRIA: GRAO 320, COSTADO: PAPEL, VENTILACAO: 06 FUROS UNIDADE ID 65323	1800
3.16	ESTOPA, MATERIAL: FIO DE ALGODAO, TRATAMENTO: ALVEJADO, TIPO: FIBRAS LONGAS, COR: BRANCO PACOTE COM 400G ID 101676	600
3.17	COADOR TINTAS, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT COM PELICULA PLASTICA INTERNA, TELA: CAPAZ DE RETER PARTICULAS ACIMA DE 50 MICRONS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE ID 138430	2400
3.18	FITA ADESIVA PAPEL CREPADO (CREPE), LARGURA: 19 MM, ADESIVO: RESINA/BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO: 50 M, ADERENCIA: FACE UNICA, COR: BRANCA ID 54263	960
3.19	DISCO BOINA POLIMENTO, TIPO: TRADICIONAL, AMARRAR, POLIMENTO: NORMAL, MATERIAL: LA CARNEIRO, COR: AMARELO, DIAMETRO EXTERNO DISCO: 8 (202MM), DIAMETRO FURO: SEM FURO ID 6086	144

4. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. Visando o Princípio da eficiência previsto no caput do Art. 37 da Constituição da república federativa do Brasil, a ampla concorrência, maior participação de fornecedores e consequentemente redução no preço final das Tintas e materiais para pintura, optou-se por agrupar os itens em lotes, tendo em vista que os tipos de tinta e capacidade dos invólucros variam conforme o fabricante, bem como a concentração dos produtos, exemplo "Catalisador" que deve ser do mesmo fabricante da tinta e seguindo exclusivamente as orientações do fabricante.

4.2. Observa-se que tal princípio evocado no parágrafo anterior, tem como objetivo facilitar a entrega dos materiais que em tese, poderia ser realizada por 50 (cinquenta) empresas diferentes, dificultando substancialmente o serviço de fiscalização dos contratos e impossibilitando a entrega eficiente dos materiais tendo em vista a o alto tráfego de caminhões nas dependências do Centro de Suprimento e Manutenção do CBMERJ.

4.3. Ressalta-se ainda que a divisão em lotes tende a diluir o custo logístico do fornecimento, resultando invariavelmente em economia ao erário público, tendo em vista o reduzido efetivo da seção de Pintura do CSM/MMoto que tem como finalidade a continuidade do serviço de manutenção (princípio da continuidade do serviço público).

4.4. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Corporação, através de consumo de Ata, com prazo inicial não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.5. A entrega ocorrerá sempre em dias uteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até

16:30h), previamente agendado após o recebimento da solicitação da Contratante e deverá enviar junto com a carga a mão de obra necessária para estocagem nas estantes que existem dentro do depósito.

4.6. Os materiais adquiridos pelo CBMERJ deverão ser entregues no Almoxarifado Geral do CBMERJ, sito a Av. Bartolomeu de Gusmão nº 850, São Cristóvão- Rio de Janeiro. Cep 21.941-160, com agendamento prévio de 48 horas, por meio do telefone (21) 2334 - 1978, (21) 2334-1982 de segunda à quinta-feira, de 08h30min as 16h00min.

5. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a lei federal nº 8.666/93 e a lei federal 10.520/02, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, preservando a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública.

5.2. Visando uma maior concorrência, maior participação de fornecedores e consequentemente redução no preço final dos insumos, optou-se por agrupar os itens em lotes de forma a facilitar o serviço logístico da corporação tendo como base o tráfego limitado de caminhões no local de entrega (mesma área física destinada aos diversos serviços diários de manutenção das viaturas do CBMERJ).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para que a aquisição atinja os objetivos pretendidos, será necessário:

6.2. A mesma deverá possuir viabilidade técnica (estoque mínimo regular) de no mínimo 20% de cada item que ela vencer, de forma a efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, conforme consta no item anterior;

6.3. A empresa vencedora deverá apresentar amostra do item por ela vencida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com os catálogos do fabricante com ficha técnica, em língua portuguesa, contendo todas as especificações contidas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MANUTENÇÃO - PINTURA. Na eventualidade do catálogo não conter todas as informações exigidas, poderá ser anexada ao mesmo um atestado do fabricante, (em papel timbrado e assinado pelo responsável técnico do fabricante do material), contendo as informações complementares.

6.4. Havendo qualquer falta de informações, exigidas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MANUTENÇÃO - PINTURA, na amostra e catálogos que inviabilize a análise dos insumos, a empresa será desclassificada do Certame.

6.5. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.6. Ficam estabelecidas para a **CONTRATADA**, as responsabilidades abaixo discriminadas:

6.6.1. entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência;

6.6.2. entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

6.6.3. entregar todos os materiais com prazo de garantia mínimo de 1 ano, exceto quando comprovadamente inexecutável;

6.6.4. Acondicionar todos os materiais nas condições estipuladas pelo fabricante dos mesmos, entregando os materiais nas condições ideais de estocagem;

6.6.5. possuir a capacidade de produção e entrega dos bens, necessários à execução do objeto do contrato;

6.6.6. comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

6.6.7. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias, os bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes;

6.6.8. indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

6.6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

6.6.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
- 7.2. realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;
- 7.3. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- 7.4. exercer a fiscalização do contrato; e
- 7.5. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

8. AMOSTRAS E GARANTIAS

- 8.1. O primeiro colocado deverá apresentar AMOSTRA ou FOLDER do item por ela vencida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com os catálogos do fabricante com ficha técnica, em língua portuguesa, contendo todas as especificações contidas na PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ao representante do órgão técnico do CBMERJ.
- 8.2. As amostras ou folders apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com nome do licitante responsável pelo envio, bem como o nº do item e do lote, tal apresentação do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto.
- 8.3. A amostra ou folder será analisada pelo Representante do Órgão Técnico do CBMERJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.
- 8.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.
- 8.4.1. Caso as amostras, estejam em acordo com as especificações contidas neste termo, as mesmas serão contabilizadas como item de entrega;
- 8.5. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante.
- 8.6. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

9. GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Não será exigido do fornecedor o pagamento de garantia contratual prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, pois entende-se como baixo o risco da não entrega do objeto, bem como a forma de pagamento adotada (em uma única vez e após a entrega final do objeto), não havendo graves riscos de prejuízo financeiro ao erário público.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 10.1. O processo de recebimento do objeto deste Termo de Referência será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93:
- 10.2. **PROVISORIAMENTE:**
- 10.2.1. Recebimento Provisório se dará apenas quando os equipamentos solicitados forem entregues nas quantidades e em compatibilidade com as especificações.
- 10.3. **DEFINITIVAMENTE**
- 10.3.1. Em até 10 (dez) dias úteis, contados do Recebimento Provisório, após a verificação detalhada da conformidade dos materiais que devem atender às especificações exigidas.
- 10.4. Caso seja observada qualquer desconformidade no objeto, durante o período do Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis, devendo retirar o objeto entregue e responsabilizar-se por todos os custos, inclusive os de transporte, efetuando a troca, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 10.5. O item ou etapa objeto deste Termo de Referência eventualmente rejeitado, deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação da desconformidade;
- 10.6. Caso a substituição ou reparação não ocorra em até 05 (cinco) dias úteis, ou caso ocorra nova rejeição, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, e sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.
- 10.7. A comunicação de desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de recebimento definitivo, que retoma sua contagem de até 10 (dez) dias úteis, após a troca dos materiais.
- 10.8. O Recebimento Definitivo da mercadoria não desobriga a **CONTRATADA** de substituí-la, se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste

instrumento e na legislação aplicável.

10.9. A **CONTRATADA** deverá responder as solicitações de esclarecimentos da Comissão de Recebimento.

11. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

11.1. Durante a vigência da contratação, deverá ser observado o Programa de Gerenciamento de Resíduos do Setor Técnico (CSM/MMoto), em atendimento ao Programa Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010);

11.2. A empresa vencedora do certame, fica obrigada a coletar e dar destinação final e ambientalmente adequada, aos materiais inservíveis, de acordo com as normas ambientais e demais normas vigentes, toda vez que for solicitada pelo Setor Técnico (CSM/MMoto). RESOLUÇÃO CONAMA nº 258, de 26 de Agosto de 1999, alterada pela RESOLUÇÃO CONAMA nº 301, de 21 de Março de 2002 e nº 416/2009;

11.3. Sempre que possível, os materiais devem constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

11.4. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

11.5. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA**:

13.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento para a Fiscalização do Contrato.

13.3. A Comissão de Recebimento e Fiscalização terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

13.4. O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da parcela, na forma do Item 8.1.2, isenta de erros, previamente atestada pela Comissão de Recebimento Fiscalização:

13.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro ratadie.

13.7. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** não excederão os valores apresentados em sua proposta.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

14.2. A multa administrativa prevista no inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

14.3. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A empresa deverá apresentar como amostra, catálogos, fichas técnicas ou folhetos, expedidos pelo fabricante, que comprovem o atendimento das especificações descritas no item 3.1, descritos em língua portuguesa.

15.2. Antes de apresentar a proposta a **CONTRATADA** deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

15.3. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega, o descarregamento.

15.4. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados, referentes à prestação do presente objeto, só serão considerados entregues se devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

15.5. Os casos omissos serão analisados pelo CBMERJ à luz da legislação vigente.

15.6. A inexecução total ou parcial, qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

15.7. Fica a **CONTRATADA**, sujeita às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos; e

15.8. O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a futura contratação e execução dele decorrente.

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIAS:

MAJ BM **LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA**
RG. CBMERJ 40884 - ID Func. 4332043-0

REVISOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

MAJ BM **ISRAEL DE ANDRADE LIMA**
RG. CBMERJ 40.888 - ID Func. 4332053-0

APROVO O PRESENTE TERMO:

RODRIGO OLIVEIRA DE ABREU LIMA - TEN CEL BM QOC/99
RG CBMERJ: 24.853 - ID Func. 2635896-4
Comandante do CSM/MMoto

Rio de Janeiro, 11 junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Correa dos Santos Silva, Subcomandante**, em 14/06/2022, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Israel de Andrade Lima, Subcomandante**, em 14/06/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ten Cel QOC/99 RODRIGO Oliveira de ABREU Lima, Comandante**, em 15/06/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](#), informando o código verificador **34455280** e o código CRC **FC5384C6**.

Referência: Processo nº SEI-270050/000136/2020

SEI nº 34455280

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>

ANEXO II
RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNESBOM – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ÓRGÃO PARTICIPANTE

SMGSI - SUBSECRETARIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A
AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA
PINTURA QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E
O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na Rua _____, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, , ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002do Decretos Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e

respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tintas e materiais para pintura, visando suprir a manutenção de toda a frota do CBMERJ e equipamentos de rodagem, conforme as especificações contidas no Termo de Referência; no Edital de Pregão; no Formulário de Proposta de Preços, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FUNESBOM).

Parágrafo primeiro: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo II do Edital.

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): na forma estabelecida pelo Art. 26, §4º, do Decreto nº 44.857, de 27 de Junho de 2014.

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

Parágrafo quinto: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo X do Edital – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: o pagamento será realizado integralmente, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido.

Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quinto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.
- f) Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência no item

correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g) Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência no item correspondente.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

Parágrafo primeiro: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo quarto: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃO ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo primeiro: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo segundo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo décimo nono: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo primeiro: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo segundo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo vigésimo terceiro: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quarto: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo quinto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo vigésimo sexto: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo vigésimo sétimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo vigésimo oitavo: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

Não será exigido do fornecedor o pagamento de garantia contratual prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, pois se entende como baixo o risco da não entrega do objeto, bem como a forma de pagamento adotada (em uma única vez e após a entrega final do objeto), não havendo graves riscos de prejuízo financeiro ao erário público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em __(__) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

Anexo II – Cadastro de Reserva

ANEXO I – CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/22

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNESBOM (166100)

OBJETO: SRP Aquisição de Tintas e Materiais para Pintura

FORNECEDOR:

LOTE	ITENS	ID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	QT REGISTRADA	166100 FUNESBOM	210600 SMGSI	UN.	PREÇO
1	1.1	164596	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIURETANO, COR VERMELHO VIVO - CODIGO NISSAN: Z10-2003, ACABAMENTO: METALICO, BRILHO: BRILHANTE, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	1200	1200	0		
1	1.2	164388	CATALISADOR, APLICACAO: TINTA PU VERMELHO VIVO, FORMA FORNECIMENTO: LATA DE 1/4, CODIGO: NISSAN:Z10-2003 (RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA)	1200	1200	0		
1	1.3	164598	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIURETANO, COR: VERMELHO MERCEDES BENZ, ACABAMENTO: N/A, BRILHO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	120	120	0		
1	1.4	164597	CATALISADOR, APLICACAO: TINTA PU COR VERMELHO, FORMA FORNECIMENTO: LATA DE 1/4, CODIGO: MERCEDES BENZ (RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA)	120	120	0		
1	1.5	164600	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIURETANO, COR: VERMELHO IVECO, ACABAMENTO: METALICO, BRILHO: BRILHANTE, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	120	120	0		
1	1.6	164599	CATALISADOR, APLICACAO: TINTA PU COR VERMELHO, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4, CODIGO: IVECO (RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA)	120	120	0		

1	1.7	164601	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIURETANO, COR: VERMELHO ECLIPSE MITSUBISHI, ACABAMENTO: METALICO, BRILHO: BRILHANTE, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	120	120	0		
1	1.8	164602	CATALISADOR, APLICACAO: TINTA PU COR VERMELHO, FORMA FORNECIMENTO: LATA DE 1/4, CODIGO: ECLIPSE MITSUBISHI (RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA)	120	120	0		
1	1.9	164603	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIESTER, COR: VERMELHO BARI, ACABAMENTO: SOLIDO, BRILHO: SEMIBRILHO, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	120	120	0		
1	1.10	164605	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIURETANO, COR: LARANJA BOREAL, ACABAMENTO: METALICO, BRILHO: BRILHANTE, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	120	120	0		
1	1.11	164606	CATALISADOR, APLICACAO: TINTA PU, FORMA FORNECIMENTO: LATA DE 1/4, CODIGO: LARANJA BOREAL (RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA)	120	120	0		
1	1.12	164607	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIURETANO, COR: AZUL BUZIOS, ACABAMENTO: METALICO, BRILHO: BRILHANTE, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	120	120	0		
1	1.13	164608	CATALISADOR, APLICACAO: TINTA PU, FORMA FORNECIMENTO: LATA DE 1/4, CODIGO: AZUL BUZIOS (RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA)	120	120	0		
1	1.14	167613	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIURETANO, COR: AMARELO, ACABAMENTO: SOLIDO, BRILHO: BRILHANTE, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900 ml)	120	120	0		
1	1.15	122244	CATALISADOR, APLICACAO: TINTA PU AMARELO CROMO POLIURETANO (RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA)	120	120	0		
1	1.16	167614	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIURETANO, COR: BRANCO GEADA, ACABAMENTO: SOLIDO, BRILHO: BRILHANTE, FORMA	360	360	0		

			FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)					
1	1.17	167615	CATALISADOR, COR: BRANCO GEADA, ACABAMENTO: TINTA PU, BRILHO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	360	360	0		
1	1.18	167617	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: ESMALTE SINTETICO, COR: PRETO, ACABAMENTO: SEMIBRILHO, BRILHO: SEMIBRILHO, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	240	240	0		
1	1.19	167616	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: ESMALTE SINTETICO, COR: PRETO, ACABAMENTO: SOLIDO, BRILHO: FOSCO, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	120	120	0		
1	1.20	164610	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIESTER, COR: PRATA ETOILE, ACABAMENTO: SOLIDO, BRILHO: FOSCO, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml) PADRÃO RENAULT	144	144	0		
1	1.21	164632	VERNIZ ACABAMENTO, TIPO: ULTRABASE, BASE: POLIESTER MEDIO, ACABAMENTO: SOLIDO, COR: PRATA, APLICACAO: AUTOMOTIVO, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4	264	264	0		
2	2.1	164639	FUNDO FOSFATIZANTE (WASH PRIMER) COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUIDICA, PIGMENTOS ORGANICOS / INORGANICOS (ISENTO DE METAIS PESADOS), ADITIVOS, SECANTES METALICOS (ISENTO DE CHUMBO) E HIDROCARBONETOS ALIFATICOS COM FAIXA DE DESTILACAO DE 140 A 200° C, APLICACAO: SUPERFICIES METALICAS, CATALISADOR: NA, FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml) Referência: Super Galvite	180	180	0		
2	2.2	16984	VERNIZ ACABAMENTO, TIPO: PU BICOMPONENTE (+CATALISADOR), BASE: RESINA URETANADA, ACABAMENTO: ALTO BRILHO, COR: TRANSPARENTE, APLICACAO: AUTOMOTIVO UNIDADE LITRO	360	360	0		
2	2.3	13047	PRIMER AUTOMOTIVO (FUNDO), TIPO: PU, COR: CINZA, CATALIZADOR: COM FORNECIMENTO: N/A UNIDADE LITRO	400	400	0		
2	2.4	13048	PRIMER AUTOMOTIVO (FUNDO), TIPO: UNIVERSAL, COR: CINZA, CATALIZADOR: SEM FORNECIMENTO: N/A UNIDADE LITRO	240	240	0		

2	2.5	65294	MASSA RAPIDA/CORRECAO, BASE: SOLVENTE, FORMA: PASTOSA, APLICACAO: REPARACAO VEICULAR, COR: CINZA, FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	144	144	0		
2	2.6	65045	MASSA PLASTICA, POLIESTER, POLIURETANO, BASE: POLIESTER, COR: BRANCA, CATALISADOR: COM UNIDADE KG	800	800	0		
2	2.7	122909	SOLVENTE, TIPO: REDUTOR, NORMA: N/A, COMPOSICAO: HIDROCARBONETOS AROMATICOS, ETHERES DE GLICOL, CETONAS E ESTERES, APLICACAO: DILUICAO DE TINTAS SINTETICAS E LIMPEZA DE UTENSILIOS DE PINTURA GALÃO 5L	245	240	5		
2	2.8	122910	SOLVENTE, TIPO: REDUTOR PARA ACABAMENTO (poliester), NORMA: N/A, COMPOSICAO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ETHERES DE GLICOL, CETONAS E ESTERES, APLICACAO: DILUICAO DE TINTAS SINTETICAS E LIMPEZA DE UTENSILIOS DE PINTURA - GALÃO 5L	144	144	0		
2	2.9	167618	BATIDA DE PEDRA, APLICACAO: PROTECAO ANTICORROSIVA E ANTI-RUIDO, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA, CARGAS MINERAIS, ADITIVOS E ÁGUA, FORMA: LIQUIDO VISCOSO, COR: N/A, EMBALAGEM: LATA 1/4 (900ml)	120	120	0		
2	2.10	158752	DESENGRAXANTE / DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA, APRESENTACAO: LIQUIDO, FUNCAO: ELIMINAR GRAXA / GORDURA, APLICACAO: USO GERAL, COMPOSICAO BASICA: TENSOATIVO ANIONICO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE E VEICULO, FRAGRANCIA: N/A, SOLUBILIDADE: ÁGUA, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 5 LITROS	149	144	5		
2	2.11	55929	SOLVENTE, TIPO: QUEROSENE, NORMA: NAO APLICAVEL, COMPOSICAO: QUEROSENE, APLICACAO: DILUIÇÃO DE TINTAS SINTETICAS E LIMPEZA DE UTENSILIOS DE PINTURA UNIDADE LITRO	245	240	5		
2	2.12	164631	SELADORA AUTOMOTIVA, BASE: N/A, APLICACAO: PLASTICA, COR: CINZA, FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900 ml)	72	72	0		
2	2.13	167569	MASSA POLIDORA, GRANULOMETRIA: NUMERO 2-FINA, COR: BRANCA, FORMA FORNECIMENTO: LATA DE 970G - Código do Item:	243	240	3		

			2599.006.0003 (base água)					
2	2.14	164609	CERA AUTOMOTIVA, ASPECTO: PASTOSO, BASE: CARNAUBA, ACOMPANHA: 1 ESPONJA, FORMA FORNECIMENTO: LATA 250 G	243	240	3		
3	3.1	73581	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: DAGUA, FORMATO: FOLHA, GRANA: 1.200, DIMENSAO (L X C): 225 X 275 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE	480	480	0		
3	3.2	63946	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: DAGUA, FORMATO: FOLHA, GRANA: 1500, DIMENSAO (L X C): 225 X 275 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE	480	480	0		
3	3.3	65272	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: DAGUA, FORMATO: FOLHA, GRANA: 2000, DIMENSAO (L X C): 225 X 275 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE	480	480	0		
3	3.4	63947	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: SECO, FORMATO: FOLHA, GRANA: 80, DIMENSAO (L X C): 230 X 280 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE	840	840	0		
3	3.5	65274	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: SECO, FORMATO: FOLHA, GRANA: 120, DIMENSAO (L X C): 230 X 280 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE	840	840	0		
3	3.6	23973	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: SECO, FORMATO: FOLHA, GRANA: 150, DIMENSAO (L X C): 230 X 280 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE	840	840	0		
3	3.7	63948	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: SECO, FORMATO: FOLHA, GRANA: 220, DIMENSAO (L X C): 230 X 280 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE	1800	1800	0		
3	3.8	23976	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: SECO, FORMATO: FOLHA, GRANA: 320, DIMENSAO (L X C): 230 X 280 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE	840	840	0		
3	3.9	65271	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: SECO, FORMATO: FOLHA, GRANA: 800, DIMENSAO (L X C): 230 X 280 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE	840	840	0		
3	3.10	65322	DISCO LIXA INDUSTRIAL, PARA HOOKIT FORMATO: CIRCULAR, MATERIAL GRAO: OXIDO ALUMINIO, DIAMETRO: 152	840	840	0		

			MM, GRANULOMETRIA: GRAO 40, COSTADO: PAPEL, VENTILACAO: 6 FUROS UNIDADE					
3	3.11	65321	DISCO LIXA INDUSTRIAL PARA ROOKIT, FORMATO: CIRCULAR, MATERIAL GRAO: OXIDO ALUMINIO, DIAMETRO: 152 MM, GRANULOMETRIA: GRAO 80, COSTADO: PAPEL, VENTILACAO: 06 FUROS UNIDADE	1800	1800	0		
3	3.12	65320	DISCO LIXA INDUSTRIAL, FORMATO: CIRCULAR, MATERIAL GRAO: OXIDO ALUMINIO, DIAMETRO: 152 MM, GRANULOMETRIA: GRAO 120, COSTADO: PAPEL, VENTILACAO: 06 FUROS UNIDADE	840	840	0		
3	3.13	65319	DISCO LIXA INDUSTRIAL, FORMATO: CIRCULAR, MATERIAL GRAO: OXIDO ALUMINIO,DIAMETRO: 152 MM, GRANULOMETRIA: GRAO 150, COSTADO: PAPEL,VENTILACAO: 06 FUROS UNIDADE	840	840	0		
3	3.14	65318	DISCO LIXA INDUSTRIAL, FORMATO: CIRCULAR, MATERIAL GRAO: OXIDO ALUMINIO,DIAMETRO: 152 MM, GRANULOMETRIA: GRAO 220, COSTADO: PAPEL,VENTILACAO: 06 FUROS UNIDADE	1800	1800	0		
3	3.15	65323	DISCO LIXA INDUSTRIAL, FORMATO: CIRCULAR, MATERIAL GRAO: OXIDO ALUMINIO,DIAMETRO: 152 MM, GRANULOMETRIA: GRAO 320, COSTADO: PAPEL,VENTILACAO: 06 FUROS UNIDADE	1800	1800	0		
3	3.16	101676	ESTOPA, MATERIAL: FIO DE ALGODAO, TRATAMENTO: ALVEJADO, TIPO: FIBRAS LONGAS, COR: BRANCO PACOTE COM 400G	610	600	10		
3	3.17	138430	COADOR TINTAS, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT COM PELICULA PLASTICA INTERNA, TELA: CAPAZ DE RETER PARTICULAS ACIMA DE 50 MICRONS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2400	2400	0		
3	3.18	54263	FITA ADESIVA PAPEL CREPADO (CREPE), LARGURA: 19 MM, ADESIVO: RESINA/BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO: 50 M,ADERENCIA: FACE UNICA, COR: BRANCA	970	960	10		
3	3.19	6086	DISCO BOINA POLIMENTO, TIPO: TRADICIONAL, AMARRAR,	150	144	6		

			POLIMENTO: NORMAL, MATERIAL: LA CARNEIRO, COR: AMARELO, DIAMETRO EXTERNO DISCO: 8 (202MM), DIAMETRO FURO: SEM FURO					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

166100 – ÓRGÃO GERENCIADOR – FUNESBOM

210600 – ÓRGÃO PARTICIPANTE – SMGSI

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/22

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNESBOM (166100)

OBJETO: SRP Aquisição de Tintas e Materiais para Pintura

FORNECEDOR:

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1:

Empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2:

Empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3:

Empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

ANEXO IV
LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

166100 – ÓRGÃO GERENCIADOR – FUNESBOM
Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 850 - São Cristóvão - RJ/RJ
210600 – ÓRGÃO PARTICIPANTE – SMGSI
Palácio Guanabara - R. Pinheiro Machado, s/n, laranjeiras/RJ

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA
ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)
, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da
lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				Licitação por: Pregão Eletrônico SRP nº. xx/2022. Data da Abertura: xx/xx/2022 – xx:xx h Data da Disputa: xx/xx/2022 – xx:xx h Requisição nº. PAM SRP 016; 017; 018; 019; 020; 021, de 27/04/2021 Processo nº. SEI-270050/000136/2020				
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL nº. / 2022.				CARIMBO DA FIRMA				
LOTE	ITENS	ID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QT REGISTRADA	MARCA	UN.	PREÇO
1	1.1	164596	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIURETANO, COR VERMELHO VIVO - CODIGO NISSAN: Z10-2003, ACABAMENTO: METALICO, BRILHO: BRILHANTE, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	LATA 1/4 (900ml)	1200			
<u>OBSERVAÇÕES</u> 1º. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2º O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3º A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas. 4º A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.				Prazo de Entrega: Conforme edital. Validade da Proposta: <u>xx dias</u>. Local de Entrega: Conforme Anexo IV do Edital Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____ _____ Firma Proponente				



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Licitação por: Pregão Eletrônico SRP nº. xx/2022.

Data da Abertura: xx/xx/2022 – xx:xx h

Data da Disputa: xx/xx/2022 – xx:xx h

Requisição nº. PAM SRP 016; 017; 018; 019; 020; 021, de 27/04/2021

Processo nº. SEI-270050/000136/2020

LOTE	ITENS	ID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QT REGISTRADA	MARCA	UN.	PREÇO
1	1.2	164388	CATALISADOR, APLICACAO: TINTA PU VERMELHO VIVO, FORMA FORNECIMENTO: LATA DE 1/4, CODIGO: NISSAN:Z10-2003 (RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA)	RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA	1200			
1	1.3	164598	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIURETANO, COR: VERMELHO MERCEDES BENZ, ACABAMENTO: N/A, BRILHO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	LATA 1/4 (900ml)	120			
1	1.4	164597	CATALISADOR, APLICACAO: TINTA PU COR VERMELHO, FORMA FORNECIMENTO: LATA DE 1/4, CODIGO: MERCEDES BENZ (RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA)	RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA	120			
1	1.5	164600	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIURETANO, COR: VERMELHO IVECO, ACABAMENTO: METALICO, BRILHO: BRILHANTE, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	LATA 1/4 (900ml)	120			
1	1.6	164599	CATALISADOR, APLICACAO: TINTA PU COR VERMELHO, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4, CODIGO: IVECO (RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA)	RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA	120			
1	1.7	164601	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIURETANO, COR: VERMELHO ECLIPSE MITSUBISHI, ACABAMENTO: METALICO, BRILHO: BRILHANTE, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	LATA 1/4 (900ml)	120			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Licitação por: Pregão Eletrônico SRP nº. xx/2022.

Data da Abertura: xx/xx/2022 – xx:xx h

Data da Disputa: xx/xx/2022 – xx:xx h

Requisição nº. PAM SRP 016; 017; 018; 019; 020; 021, de 27/04/2021

Processo nº. SEI-270050/000136/2020

LOTE	ITENS	ID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QT REGISTRADA	MARCA	UN.	PREÇO
1	1.8	164602	CATALISADOR, APLICACAO: TINTA PU COR VERMELHO, FORMA FORNECIMENTO: LATA DE 1/4, CODIGO: ECLIPSE MITSUBISHI (RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA)	RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA	120			
1	1.9	164603	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIESTER, COR: VERMELHO BARI, ACABAMENTO: SOLIDO, BRILHO: SEMIBRILHO, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	LATA 1/4 (900ml)	120			
1	1.10	164605	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIURETANO, COR: LARANJA BOREAL, ACABAMENTO: METALICO, BRILHO: BRILHANTE, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	LATA 1/4 (900ml)	120			
1	1.11	164606	CATALISADOR, APLICACAO: TINTA PU, FORMA FORNECIMENTO: LATA DE 1/4, CODIGO: LARANJA BOREAL (RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA)	RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA	120			
1	1.12	164607	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIURETANO, COR: AZUL BUZIOS, ACABAMENTO: METALICO, BRILHO: BRILHANTE, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	LATA 1/4 (900ml)	120			
1	1.13	164608	CATALISADOR, APLICACAO: TINTA PU, FORMA FORNECIMENTO: LATA DE 1/4, CODIGO: AZUL BUZIOS (RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA)	RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA	120			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Licitação por: Pregão Eletrônico SRP nº. xx/2022.

Data da Abertura: xx/xx/2022 – xx:xx h

Data da Disputa: xx/xx/2022 – xx:xx h

Requisição nº. PAM SRP 016; 017; 018; 019; 020; 021, de 27/04/2021

Processo nº. SEI-270050/000136/2020

LOTE	ITENS	ID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QT REGISTRADA	MARCA	UN.	PREÇO
1	1.14	167613	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIURETANO, COR: AMARELO, ACABAMENTO: SOLIDO, BRILHO: BRILHANTE, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900 ml)	LATA 1/4 (900ml)	120			
1	1.15	122244	CATALISADOR, APLICACAO: TINTA PU AMARELO CROMO POLIURETANO (RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA)	RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA	120			
1	1.16	167614	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIURETANO, COR: BRANCO GEADA, ACABAMENTO: SOLIDO, BRILHO: BRILHANTE, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	LATA 1/4 (900ml)	360			
1	1.17	167615	CATALISADOR, COR: BRANCO GEADA, ACABAMENTO: TINTA PU, BRILHO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	LATA 1/4 (900ml)	360			
1	1.18	167617	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: ESMALTE SINTETICO, COR: PRETO, ACABAMENTO: SEMIBRILHO, BRILHO: SEMIBRILHO, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	LATA 1/4 (900ml)	240			
1	1.19	167616	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: ESMALTE SINTETICO, COR: PRETO, ACABAMENTO: SOLIDO, BRILHO: FOSCO, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	LATA 1/4 (900ml)	120			
1	1.20	164610	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIESTER, COR: PRATA ETOILE, ACABAMENTO: SOLIDO, BRILHO: FOSCO, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml) PADRÃO RENAULT	LATA 1/4 (900ml)	144			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Licitação por: Pregão Eletrônico SRP nº. xx/2022.

Data da Abertura: xx/xx/2022 – xx:xx h

Data da Disputa: xx/xx/2022 – xx:xx h

Requisição nº. PAM SRP 016; 017; 018; 019; 020; 021, de 27/04/2021

Processo nº. SEI-270050/000136/2020

LOTE	ITENS	ID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QT REGISTRADA	MARCA	UN.	PREÇO
1	1.21	164632	VERNIZ ACABAMENTO, TIPO: ULTRABASE, BASE: POLIESTER MEDIO, ACABAMENTO: SOLIDO, COR: PRATA, APLICACAO: AUTOMOTIVO, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4	LATA 1/4 (900ml)	264			
2	2.1	164639	FUNDO FOSFATIZANTE (WASH PRIMER) COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUIDICA, PIGMENTOS ORGANICOS / INORGANICOS (ISENTO DE METAIS PESADOS), ADITIVOS, SECANTES METALICOS (ISENTO DE CHUMBO) E HIDROCARBONETOS ALIFATICOS COM FAIXA DE DESTILACAO DE 140 A 200° C, APLICACAO: SUPERFICIES METALICAS, CATALISADOR: NA, FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml) Referência: Super Galvite	LATA 1/4 (900ml)	180			
2	2.2	16984	VERNIZ ACABAMENTO, TIPO: PU BICOMPONENTE (+CATALISADOR), BASE: RESINA URETANADA, ACABAMENTO: ALTO BRILHO, COR: TRANSPARENTE, APLICACAO: AUTOMOTIVO UNIDADE LITRO	LITRO	360			
2	2.3	13047	PRIMER AUTOMOTIVO (FUNDO), TIPO: PU, COR: CINZA, CATALIZADOR: COM FORNECIMENTO: N/A UNIDADE LITRO	LITRO	400			
2	2.4	13048	PRIMER AUTOMOTIVO (FUNDO), TIPO: UNIVERSAL, COR: CINZA, CATALIZADOR: SEM FORNECIMENTO: N/A UNIDADE LITRO	LITRO	240			
2	2.5	65294	MASSA RAPIDA/CORRECAO, BASE: SOLVENTE, FORMA: PASTOSA, APLICACAO: REPARACAO VEICULAR, COR: CINZA, FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	LATA 1/4 (900ml)	144			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Licitação por: Pregão Eletrônico SRP nº. xx/2022.

Data da Abertura: xx/xx/2022 – xx:xx h

Data da Disputa: xx/xx/2022 – xx:xx h

Requisição nº. PAM SRP 016; 017; 018; 019; 020; 021, de 27/04/2021

Processo nº. SEI-270050/000136/2020

LOTE	ITENS	ID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QT REGISTRADA	MARCA	UN.	PREÇO
2	2.6	65045	MASSA PLASTICA, POLIESTER, POLIURETANO, BASE: POLIESTER, COR: BRANCA, CATALISADOR: COM UNIDADE KG	KG	800			
2	2.7	122909	SOLVENTE, TIPO: REDUTOR, NORMA: N/A, COMPOSICAO: HIDROCARBONETOS AROMATICOS, ETHERES DE GLICOL, CETONAS E ESTERES, APLICACAO: DILUICAO DE TINTAS SINTETICAS E LIMPEZA DE UTENSILIOS DE PINTURA GALÃO 5L	GALÃO 5L	245			
2	2.8	122910	SOLVENTE, TIPO: REDUTOR PARA ACABAMENTO (poliester), NORMA: N/A, COMPOSICAO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ETHERES DE GLICOL, CETONAS E ESTERES, APLICACAO: DILUICAO DE TINTAS SINTETICAS E LIMPEZA DE UTENSILIOS DE PINTURA - GALÃO 5L	GALÃO 5L	144			
2	2.9	167618	BATIDA DE PEDRA, APLICACAO: PROTECAO ANTICORROSIVA E ANTI-RUIDO, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA, CARGAS MINERAIS, ADITIVOS E ÁGUA, FORMA: LIQUIDO VISCOSO, COR: N/A, EMBALAGEM: LATA 1/4 (900ml)	LATA 1/4 (900ml)	120			
2	2.10	158752	DESENGRAXANTE / DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA, APRESENTACAO: LIQUIDO, FUNCAO: ELIMINAR GRAXA / GORDURA, APLICACAO: USO GERAL, COMPOSICAO BASICA: TENSOATIVO ANIONICO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE E VEICULO, FRAGRANCIA: N/A, SOLUBILIDADE: ÁGUA, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 5 LITROS	5 LITROS	149			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Licitação por: Pregão Eletrônico SRP nº. xx/2022.

Data da Abertura: xx/xx/2022 – xx:xx h

Data da Disputa: xx/xx/2022 – xx:xx h

Requisição nº. PAM SRP 016; 017; 018; 019; 020; 021, de 27/04/2021

Processo nº. SEI-270050/000136/2020

LOTE	ITENS	ID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QT REGISTRADA	MARCA	UN.	PREÇO
2	2.11	55929	SOLVENTE, TIPO: QUEROSENE, NORMA: NAO APLICAVEL, COMPOSICAO: QUEROSENE, APLICACAO: DILUIÇÃO DE TINTAS SINTETICAS E LIMPEZA DE UTENSILIOS DE PINTURA UNIDADE LITRO	LITRO	245			
2	2.12	164631	SELADORA AUTOMOTIVA, BASE: N/A, APLICACAO: PLASTICA, COR: CINZA, FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900 ml)	LATA 1/4 (900 ml)	72			
2	2.13	167569	MASSA POLIDORA, GRANULOMETRIA: NUMERO 2-FINA, COR: BRANCA, FORMA FORNECIMENTO: LATA DE 970G - Código do Item: 2599.006.0003 (base água)	LATA DE 970G	243			
2	2.14	164609	CERA AUTOMOTIVA, ASPECTO: PASTOSO, BASE: CARNAUBA, ACOMPANHA: 1 ESPONJA, FORMA FORNECIMENTO: LATA 250 G	LATA 250 G	243			
3	3.1	73581	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: DAGUA, FORMATO: FOLHA, GRANA: 1.200, DIMENSAO (L X C): 225 X 275 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE	UNIDADE	480			
3	3.2	63946	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: DAGUA, FORMATO: FOLHA, GRANA: 1500, DIMENSAO (L X C): 225 X 275 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE	UNIDADE	480			
3	3.3	65272	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: DAGUA, FORMATO: FOLHA, GRANA: 2000, DIMENSAO (L X C): 225 X 275 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE	UNIDADE	480			
3	3.4	63947	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: SECO, FORMATO: FOLHA, GRANA: 80, DIMENSAO (L X C): 230 X 280 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE	UNIDADE	840			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Licitação por: Pregão Eletrônico SRP nº. xx/2022.

Data da Abertura: xx/xx/2022 – xx:xx h

Data da Disputa: xx/xx/2022 – xx:xx h

Requisição nº. PAM SRP 016; 017; 018; 019; 020; 021, de 27/04/2021

Processo nº. SEI-270050/000136/2020

LOTE	ITENS	ID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QT REGISTRADA	MARCA	UN.	PREÇO
3	3.5	65274	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: SECO, FORMATO: FOLHA, GRANA: 120, DIMENSAO (L X C): 230 X 280 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE	UNIDADE	840			
3	3.6	23973	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: SECO, FORMATO: FOLHA, GRANA: 150, DIMENSAO (L X C): 230 X 280 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE	UNIDADE	840			
3	3.7	63948	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: SECO, FORMATO: FOLHA, GRANA: 220, DIMENSAO (L X C): 230 X 280 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE	UNIDADE	1800			
3	3.8	23976	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: SECO, FORMATO: FOLHA, GRANA: 320, DIMENSAO (L X C): 230 X 280 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE	UNIDADE	840			
3	3.9	65271	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: SECO, FORMATO: FOLHA, GRANA: 800, DIMENSAO (L X C): 230 X 280 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE	UNIDADE	840			
3	3.10	65322	DISCO LIXA INDUSTRIAL, PARA HOOKIT FORMATO: CIRCULAR, MATERIAL GRAO: OXIDO ALUMINIO, DIAMETRO: 152 MM, GRANULOMETRIA: GRAO 40, COSTADO: PAPEL, VENTILACAO: 6 FUROS UNIDADE	UNIDADE	840			
3	3.11	65321	DISCO LIXA INDUSTRIAL PARA ROOKIT, FORMATO: CIRCULAR, MATERIAL GRAO: OXIDO ALUMINIO, DIAMETRO: 152 MM, GRANULOMETRIA: GRAO 80, COSTADO: PAPEL, VENTILACAO: 06 FUROS UNIDADE	UNIDADE	1800			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Licitação por: Pregão Eletrônico SRP nº. xx/2022.

Data da Abertura: xx/xx/2022 – xx:xx h

Data da Disputa: xx/xx/2022 – xx:xx h

Requisição nº. PAM SRP 016; 017; 018; 019; 020; 021, de 27/04/2021

Processo nº. SEI-270050/000136/2020

LOTE	ITENS	ID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QT REGISTRADA	MARCA	UN.	PREÇO
3	3.12	65320	DISCO LIXA INDUSTRIAL, FORMATO: CIRCULAR, MATERIAL GRAO: OXIDO ALUMINIO, DIAMETRO: 152 MM, GRANULOMETRIA: GRAO 120, COSTADO: PAPEL, VENTILACAO: 06 FUROS UNIDADE	UNIDADE	840			
3	3.13	65319	DISCO LIXA INDUSTRIAL, FORMATO: CIRCULAR, MATERIAL GRAO: OXIDO ALUMINIO, DIAMETRO: 152 MM, GRANULOMETRIA: GRAO 150, COSTADO: PAPEL, VENTILACAO: 06 FUROS UNIDADE	UNIDADE	840			
3	3.14	65318	DISCO LIXA INDUSTRIAL, FORMATO: CIRCULAR, MATERIAL GRAO: OXIDO ALUMINIO, DIAMETRO: 152 MM, GRANULOMETRIA: GRAO 220, COSTADO: PAPEL, VENTILACAO: 06 FUROS UNIDADE	UNIDADE	1800			
3	3.15	65323	DISCO LIXA INDUSTRIAL, FORMATO: CIRCULAR, MATERIAL GRAO: OXIDO ALUMINIO, DIAMETRO: 152 MM, GRANULOMETRIA: GRAO 320, COSTADO: PAPEL, VENTILACAO: 06 FUROS UNIDADE	UNIDADE	1800			
3	3.16	101676	ESTOPA, MATERIAL: FIO DE ALGODAO, TRATAMENTO: ALVEJADO, TIPO: FIBRAS LONGAS, COR: BRANCO PACOTE COM 400G	PACOTE COM 400G	610			
3	3.17	138430	COADOR TINTAS, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT COM PELICULA PLASTICA INTERNA, TELA: CAPAZ DE RETER PARTICULAS ACIMA DE 50 MICRONS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2400			
3	3.18	54263	FITA ADESIVA PAPEL CREPADO (CREPE), LARGURA: 19 MM, ADESIVO: RESINA/BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO: 50 M, ADERENCIA: FACE UNICA, COR: BRANCA	UNIDADE	970			



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Licitação por: Pregão Eletrônico SRP nº. xx/2022.

Data da Abertura: xx/xx/2022 – xx:xx h

Data da Disputa: xx/xx/2022 – xx:xx h

Requisição nº. PAM SRP 016; 017; 018; 019; 020; 021, de 27/04/2021

Processo nº. SEI-270050/000136/2020

LOTE	ITENS	ID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QT REGISTRADA	MARCA	UN.	PREÇO
3	3.19	6086	DISCO BOINA POLIMENTO, TIPO: TRADICIONAL, AMARRAR, POLIMENTO: NORMAL, MATERIAL: LA CARNEIRO, COR: AMARELO, DIAMETRO EXTERNO DISCO: 8 (202MM), DIAMETRO FURO: SEM FURO	UNIDADE	150			

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

CARIMBO DA FIRMA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____, (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO

AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador da cédula de identidade nº_____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____, (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO X



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Contrato nº ____ / ____

**CONTRATO DE COMPRA DE TINTAS E MATERIAIS
PARA PINTURA QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A**

_____ .

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo _____ e a empresa _____, situada na Rua _____ nº ____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº ____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de COMPRA de **TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-270050/000136/2020**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Tintas e materiais para pintura, visando suprir a manutenção de toda a frota do CBMERJ e equipamentos de rodagem, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será PARCELADO, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) **Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência no item correspondente.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros; e
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- h) Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência no item correspondente.**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: **3390 - APLICAÇÕES DIRETAS**

Programa de Trabalho: **06182044426760000 - OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE DA DEFESA CIVIL/CBMERJ**

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo **Comandante Geral ou autoridade competente designada por ele**, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de **15 (quinze) dias**, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo **da Diretoria Geral de Administração e Finanças**, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua

competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em ____ (____) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em

razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento **Diretoria Geral de Administração e Finanças**, sito à **Praça da República, 45 Centro - RJ**, até **72 (setenta e duas) horas** após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

Não será exigido do fornecedor o pagamento de garantia contratual prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, pois se entende como baixo o risco da não entrega do objeto, bem como a forma de pagamento adotada (em uma única vez e após a entrega final do objeto), não havendo graves riscos de prejuízo financeiro ao erário público.

~~A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de ____ (____) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de ____% (____) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:~~

~~(alínea incluída pela Resolução PGE nº 4.345 de 30.01.2019)~~

- ~~a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;~~
- ~~b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;~~
- ~~c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;~~
- ~~d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.~~

~~PARÁGRAFO PRIMEIRO — A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.~~

~~(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012).~~

~~PARÁGRAFO SEGUNDO — Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de ____ (____) horas, para que seja mantido o percentual de ____% (____) do valor do Contrato.~~

~~(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012).~~

~~PARÁGRAFO TERCEIRO — Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de ____ (____) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.~~

~~(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012).~~

~~PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.~~
~~(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012).~~

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de

empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de ____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO XI – QUANTIDADES ESTIADAS PARA CONTRATAÇÃO

LOTE	ITENS	ID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	FUNESBOM	SMGSI	TOTAL
1	1.1	164596	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIURETANO, COR VERMELHO VIVO - CODIGO NISSAN: Z10-2003, ACABAMENTO: METALICO, BRILHO: BRILHANTE, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	LATA 1/4 (900ml)	1200	0	1200
1	1.2	164388	CATALISADOR, APLICACAO: TINTA PU VERMELHO VIVO, FORMA FORNECIMENTO: LATA DE 1/4, CODIGO: NISSAN:Z10-2003 (RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA)	RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA	1200	0	1200
1	1.3	164598	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIURETANO, COR: VERMELHO MERCEDES BENZ, ACABAMENTO: N/A, BRILHO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	LATA 1/4 (900ml)	120	0	120
1	1.4	164597	CATALISADOR, APLICACAO: TINTA PU COR VERMELHO, FORMA FORNECIMENTO: LATA DE 1/4, CODIGO: MERCEDES BENZ (RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA)	RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA	120	0	120
1	1.5	164600	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIURETANO, COR: VERMELHO IVECO, ACABAMENTO: METALICO, BRILHO: BRILHANTE, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	LATA 1/4 (900ml)	120	0	120
1	1.6	164599	CATALISADOR, APLICACAO: TINTA PU COR VERMELHO, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4, CODIGO: IVECO (RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA)	RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA	120	0	120
1	1.7	164601	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIURETANO, COR: VERMELHO ECLIPSE MITSUBISHI, ACABAMENTO: METALICO, BRILHO: BRILHANTE, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	LATA 1/4 (900ml)	120	0	120

1	1.8	164602	CATALISADOR, APLICACAO: TINTA PU COR VERMELHO, FORMA FORNECIMENTO: LATA DE 1/4, CODIGO: ECLIPSE MITSUBISHI (RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA)	RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA	120	0	120
1	1.9	164603	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIESTER, COR: VERMELHO BARI, ACABAMENTO: SOLIDO, BRILHO: SEMIBRILHO, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	LATA 1/4 (900ml)	120	0	120
1	1.10	164605	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIURETANO, COR: LARANJA BOREAL, ACABAMENTO: METALICO, BRILHO: BRILHANTE, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	LATA 1/4 (900ml)	120	0	120
1	1.11	164606	CATALISADOR, APLICACAO: TINTA PU, FORMA FORNECIMENTO: LATA DE 1/4, CODIGO: LARANJA BOREAL (RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA)	RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA	120	0	120
1	1.12	164607	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIURETANO, COR: AZUL BUZIOS, ACABAMENTO: METALICO, BRILHO: BRILHANTE, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	LATA 1/4 (900ml)	120	0	120
1	1.13	164608	CATALISADOR, APLICACAO: TINTA PU, FORMA FORNECIMENTO: LATA DE 1/4, CODIGO: AZUL BUZIOS (RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA)	RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA	120	0	120
1	1.14	167613	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIURETANO, COR: AMARELO, ACABAMENTO: SOLIDO, BRILHO: BRILHANTE, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900 ml)	LATA 1/4 (900ml)	120	0	120
1	1.15	122244	CATALISADOR, APLICACAO: TINTA PU AMARELO CROMO POLIURETANO (RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA)	RECIPIENTE COM QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE PARA CADA 1/4 DE TINTA	120	0	120

1	1.16	167614	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIURETANO, COR: BRANCO GEADA, ACABAMENTO: SOLIDO, BRILHO: BRILHANTE, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	LATA 1/4 (900ml)	360	0	360
1	1.17	167615	CATALISADOR, COR: BRANCO GEADA, ACABAMENTO: TINTA PU, BRILHO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	LATA 1/4 (900ml)	360	0	360
1	1.18	167617	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: ESMALTE SINTETICO, COR: PRETO, ACABAMENTO: SEMIBRILHO, BRILHO: SEMIBRILHO, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	LATA 1/4 (900ml)	240	0	240
1	1.19	167616	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: ESMALTE SINTETICO, COR: PRETO, ACABAMENTO: SOLIDO, BRILHO: FOSCO, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	LATA 1/4 (900ml)	120	0	120
1	1.20	164610	TINTA AUTOMOTIVA, BASE: POLIESTER, COR: PRATA ETOILE, ACABAMENTO: SOLIDO, BRILHO: FOSCO, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml) PADRÃO RENAULT	LATA 1/4 (900ml)	144	0	144
1	1.21	164632	VERNIZ ACABAMENTO, TIPO: ULTRABASE, BASE: POLIESTER MEDIO, ACABAMENTO: SOLIDO, COR: PRATA, APLICACAO: AUTOMOTIVO, FORMA FORNECIMENTO: LATA 1/4	LATA 1/4 (900ml)	264	0	264
2	2.1	164639	FUNDO FOSFATIZANTE (WASH PRIMER) COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUIDICA, PIGMENTOS ORGANICOS / INORGANICOS (ISENTO DE METAIS PESADOS), ADITIVOS, SECANTES METALICOS (ISENTO DE CHUMBO) E HIDROCARBONETOS ALIFATICOS COM FAIXA DE DESTILACAO DE 140 A 200° C, APLICACAO: SUPERFICIES METALICAS, CATALISADOR: NA, FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml) Referência: Super Galvite	LATA 1/4 (900ml)	180	0	180
2	2.2	16984	VERNIZ ACABAMENTO, TIPO: PU BICOMPONENTE (+CATALISADOR), BASE: RESINA URETANADA, ACABAMENTO: ALTO BRILHO, COR: TRANSPARENTE, APLICACAO: AUTOMOTIVO UNIDADE LITRO	LITRO	360	0	360
2	2.3	13047	PRIMER AUTOMOTIVO (FUNDO), TIPO: PU, COR: CINZA, CATALIZADOR: COM FORNECIMENTO: N/A UNIDADE LITRO	LITRO	400	0	400

2	2.4	13048	PRIMER AUTOMOTIVO (FUNDO), TIPO: UNIVERSAL, COR: CINZA, CATALIZADOR: SEM FORNECIMENTO: N/A UNIDADE LITRO	LITRO	240	0	240
2	2.5	65294	MASSA RAPIDA/CORRECAO, BASE: SOLVENTE, FORMA: PASTOSA, APLICACAO: REPARACAO VEICULAR, COR: CINZA, FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900ml)	LATA 1/4 (900ml)	144	0	144
2	2.6	65045	MASSA PLASTICA, POLIESTER, POLIURETANO, BASE: POLIESTER, COR: BRANCA, CATALISADOR: COM UNIDADE KG	KG	800	0	800
2	2.7	122909	SOLVENTE, TIPO: REDUTOR, NORMA: N/A, COMPOSICAO: HIDROCARBONETOS AROMATICOS, ETHERES DE GLICOL, CETONAS E ESTERES, APLICACAO: DILUICAO DE TINTAS SINTETICAS E LIMPEZA DE UTENSILIOS DE PINTURA GALÃO 5L	GALÃO 5L	240	5	245
2	2.8	122910	SOLVENTE, TIPO: REDUTOR PARA ACABAMENTO (poliester), NORMA: N/A, COMPOSICAO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ETHERES DE GLICOL, CETONAS E ESTERES, APLICACAO: DILUICAO DE TINTAS SINTETICAS E LIMPEZA DE UTENSILIOS DE PINTURA - GALÃO 5L	GALÃO 5L	144	0	144
2	2.9	167618	BATIDA DE PEDRA, APLICACAO: PROTECAO ANTICORROSIVA E ANTI-RUIDO, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA, CARGAS MINERAIS, ADITIVOS E ÁGUA, FORMA: LIQUIDO VISCOSO, COR: N/A, EMBALAGEM: LATA 1/4 (900ml)	LATA 1/4 (900ml)	120	0	120
2	2.10	158752	DESENGRAXANTE / DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA, APRESENTACAO: LIQUIDO, FUNCAO: ELIMINAR GRAXA / GORDURA, APLICACAO: USO GERAL, COMPOSICAO BASICA: TENSOATIVO ANIONICO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE E VEICULO, FRAGRANCIA: N/A, SOLUBILIDADE: ÁGUA, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 5 LITROS	5 LITROS	144	5	149
2	2.11	55929	SOLVENTE, TIPO: QUEROSENE, NORMA: NAO APLICAVEL, COMPOSICAO: QUEROSENE, APLICACAO: DILUIÇÃO DE TINTAS SINTETICAS E LIMPEZA DE UTENSILIOS DE PINTURA UNIDADE LITRO	LITRO	240	5	245

2	2.12	164631	SELADORA AUTOMOTIVA, BASE: N/A, APLICACAO: PLASTICA, COR: CINZA, FORNECIMENTO: LATA 1/4 (900 ml)	LATA 1/4 (900 ml)	72	0	72
2	2.13	167569	MASSA POLIDORA, GRANULOMETRIA: NUMERO 2-FINA, COR: BRANCA, FORMA FORNECIMENTO: LATA DE 970G - Código do Item: 2599.006.0003 (base água)	LATA DE 970G	240	3	243
2	2.14	164609	CERA AUTOMOTIVA, ASPECTO: PASTOSO, BASE: CARNAUBA, ACOMPANHA: 1 ESPONJA, FORMA FORNECIMENTO: LATA 250 G	LATA 250 G	240	3	243
3	3.1	73581	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: DAGUA, FORMATO: FOLHA, GRANA: 1.200, DIMENSAO (L X C): 225 X 275 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE	UNIDADE	480	0	480
3	3.2	63946	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: DAGUA, FORMATO: FOLHA, GRANA: 1500, DIMENSAO (L X C): 225 X 275 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE	UNIDADE	480	0	480
3	3.3	65272	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: DAGUA, FORMATO: FOLHA, GRANA: 2000, DIMENSAO (L X C): 225 X 275 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE	UNIDADE	480	0	480
3	3.4	63947	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: SECO, FORMATO: FOLHA, GRANA: 80, DIMENSAO (L X C): 230 X 280 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE	UNIDADE	840	0	840
3	3.5	65274	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: SECO, FORMATO: FOLHA, GRANA: 120, DIMENSAO (L X C): 230 X 280 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE	UNIDADE	840	0	840
3	3.6	23973	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: SECO, FORMATO: FOLHA, GRANA: 150, DIMENSAO (L X C): 230 X 280 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE	UNIDADE	840	0	840
3	3.7	63948	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: SECO, FORMATO: FOLHA, GRANA: 220, DIMENSAO (L X C): 230 X 280 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE	UNIDADE	1800	0	1800

3	3.8	23976	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: SECO, FORMATO: FOLHA, GRANA: 320,DIMENSAO (L X C): 230 X 280 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE	UNIDADE	840	0	840
3	3.9	65271	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: SECO, FORMATO: FOLHA, GRANA: 800,DIMENSAO (L X C): 230 X 280 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO UNIDADE	UNIDADE	840	0	840
3	3.10	65322	DISCO LIXA INDUSTRIAL, PARA HOOKIT FORMATO: CIRCULAR,MATERIAL GRAO: OXIDO ALUMINIO, DIAMETRO: 152 MM, GRANULOMETRIA: GRAO 40, COSTADO: PAPEL, VENTILACAO: 6 FUROS UNIDADE	UNIDADE	840	0	840
3	3.11	65321	DISCO LIXA INDUSTRIAL PARA ROOKIT, FORMATO: CIRCULAR, MATERIAL GRAO: OXIDO ALUMINIO, DIAMETRO: 152 MM, GRANULOMETRIA: GRAO 80, COSTADO: PAPEL, VENTILACAO: 06 FUROS UNIDADE	UNIDADE	1800	0	1800
3	3.12	65320	DISCO LIXA INDUSTRIAL, FORMATO: CIRCULAR, MATERIAL GRAO: OXIDO ALUMINIO, DIAMETRO: 152 MM, GRANULOMETRIA: GRAO 120, COSTADO: PAPEL, VENTILACAO: 06 FUROS UNIDADE	UNIDADE	840	0	840
3	3.13	65319	DISCO LIXA INDUSTRIAL, FORMATO: CIRCULAR, MATERIAL GRAO: OXIDO ALUMINIO,DIAMETRO: 152 MM, GRANULOMETRIA: GRAO 150, COSTADO: PAPEL,VENTILACAO: 06 FUROS UNIDADE	UNIDADE	840	0	840
3	3.14	65318	DISCO LIXA INDUSTRIAL, FORMATO: CIRCULAR, MATERIAL GRAO: OXIDO ALUMINIO,DIAMETRO: 152 MM, GRANULOMETRIA: GRAO 220, COSTADO: PAPEL,VENTILACAO: 06 FUROS UNIDADE	UNIDADE	1800	0	1800
3	3.15	65323	DISCO LIXA INDUSTRIAL, FORMATO: CIRCULAR, MATERIAL GRAO: OXIDO ALUMINIO,DIAMETRO: 152 MM, GRANULOMETRIA: GRAO 320, COSTADO: PAPEL,VENTILACAO: 06 FUROS UNIDADE	UNIDADE	1800	0	1800
3	3.16	101676	ESTOPA, MATERIAL: FIO DE ALGODAO, TRATAMENTO: ALVEJADO,TIPO: FIBRAS LONGAS, COR: BRANCO PACOTE COM 400G	PACOTE COM 400G	600	10	610

3	3.17	138430	COADOR TINTAS, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT COM PELICULA PLASTICA INTERNA, TELA: CAPAZ DE RETER PARTICULAS ACIMA DE 50 MICRONS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2400	0	2400
3	3.18	54263	FITA ADESIVA PAPEL CREPADO (CREPE), LARGURA: 19 MM, ADESIVO: RESINA/BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO: 50 M,ADERENCIA: FACE UNICA, COR: BRANCA	UNIDADE	960	10	970
3	3.19	6086	DISCO BOINA POLIMENTO, TIPO: TRADICIONAL, AMARRAR, POLIMENTO: NORMAL, MATERIAL: LA CARNEIRO, COR: AMARELO, DIAMETRO EXTERNO DISCO: 8 (202MM), DIAMETRO FURO: SEM FURO	UNIDADE	144	6	150